



NOTA TÉCNICA Nº 049/2026 - SESA/SSVS/GEVS/NEI

Vitória, 31 de Agosto de 2026.

Orientações sobre a imunização do anticorpo monoclonal contra o vírus sincicial respiratório (VSR) após o período de sazonalidade do VSR.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a sazonalidade do vírus sincicial respiratório (VSR) compreende o período de fevereiro a agosto. Sendo assim, **o Núcleo Especial de Imunização da Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo orienta que após o encerramento da sazonalidade, não está mais recomendada a administração do nirsevimabe, como estratégia de resgate, às crianças com comorbidades elegíveis que não o receberam no período oportuno.**

RECOMENDAÇÕES:

- **Prematuros (IG $\leq$ 36 semanas e 6 dias):** garantir a administração oportuna do nirsevimabe, preferencialmente ainda na maternidade e antes da alta hospitalar, **durante todo o ano;**
- **Crianças (com idade inferior a 24 meses) com comorbidades elegíveis nascidas entre setembro e janeiro:** administrar o anticorpo monoclonal contra o VSR no **início da sazonalidade do VSR do ano seguinte**, na Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE).
- **Estratégia de resgate:** não realizar novas ações de resgate após o encerramento da sazonalidade de 2026.

CONCLUSÃO:

Os municípios e serviços responsáveis pela administração do nirsevimabe devem estar atentos aos fluxos, observando os critérios de elegibilidade e os períodos de administração estabelecidos. Reforça-se que, após o encerramento da sazonalidade (agosto), a estratégia de resgate não deverá ser mantida. A administração do nirsevimabe permanecerá durante todo o ano para prematuros elegíveis, enquanto as crianças com comorbidades elegíveis nascidas entre setembro e janeiro deverão ser protegidas no início da sazonalidade do ano seguinte.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Estratégia de imunização contra o vírus sincicial respiratório para crianças prematuras e com comorbidades:** anticorpo monoclonal [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica nº 89/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2026/nota-tecnica-no-89.pdf/vi ew>. Acesso em: 15 ago. 2026.

SONYA CRISTINA PLÁCIDO DOS SANTOS CORREA
Chefe do Nucleo Especial de Imunizações - NEI

JULIANO MOSA MAÇÃO
Gerente de Vigilância em Saúde - GVS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SONYA CRISTINA PLACIDO DOS SANTOS

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE

NEI - SESA - GOVES

assinado em 31/08/2026 07:25:29 -03:00

JULIANO MOSA MAÇÃO

GERENTE FG-GE

GEVS - SESA - GOVES

assinado em 31/08/2026 09:06:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/08/2026 09:41:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANELISA DE OLIVEIRA MORAIS (ENFERMEIRO - DT - NEI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GST7J1>